



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 952

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 952

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.832, DE 31 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que no dia 24 de agosto é feriado municipal em comemoração ao aniversário de Emancipação Política Administrativa de Buritama/SP.

CONSIDERANDO que no dia 07 de setembro é feriado nacional em comemoração à Independência do Brasil.

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Executivo deixarão de funcionar as repartições municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 25 de agosto de 2023 e 08 de setembro de 2023, em seu total expediente.

Art. 2º - A medida acima atinge todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, exceto aqueles que pela natureza não podem sofrer interrupções:

- I - Limpeza pública;
- II - Parque Turístico "João Simão Garcia";
- III - Creche Municipal "mantido o revezamento entre as creches";
- IV - Serviços de Guarda,
- V - Transporte,
- VI - Demais setores e/ou departamentos que já tinham seus respectivos agendamentos em setores prioritários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 31 de julho de 2023; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 4.833, DE 31 DE JULHO DE 2023.

"Regulamenta a Lei Complementar nº 169 de 14 de Dezembro de 2017, que institui o ISSQN (Imposto Sobre Serviço de

Qualquer Natureza), do Município de Buritama Estado de São Paulo, sobre dedução de materiais adquiridos de terceiros da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

Considerando a solicitação feita pelo servidor Fernando Pedroso Sanches - Chefe da UGB Unidade Gerencial Básica de Arrecadação, através do protocolo nº 3192 de 06.06.2023;

Considerando o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, que decidiu nos autos do Resp 1.916.376/RS, julgado em 14/03/2023, e consolidou o entendimento de que a base de cálculo do ISS é o preço do serviço de construção civil contratado, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Art. 7º e Art. 9º § 1º da Lei Complementar nº 169 de 14 de Dezembro de 2017, que institui a Lei do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), por necessidade de estabelecer normas claras e irrefutáveis quanto ao direito de dedução dos materiais produzidos pelos contribuintes prestadores de serviços de construção civil da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) das empresas prestadoras de serviços enquadradas nos subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista de Serviços em anexo a Lei Complementar nº 169 de 14 de Dezembro de 2017.

Art. 2º As empresas prestadoras de serviços enquadradas nos subitens disposto no artigo 1º deste decreto, poderão deduzir os materiais empregados na obra, aqueles produzidos pelo prestador fora do local da obra e destacadamente comercializado com a incidência do ICMS, assim em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, que decidiu nos autos do Resp 1.916.376/RS, julgado em 14/03/2023.

Art. 3º Não serão permitidas deduções de materiais e ou mercadorias adquiridas de terceiros e que não seja produzida pelo contribuinte na obra tais como:

- I - Materiais utilizados na formação de canteiros de obras ou alojamentos;
- II - Materiais empregados em escoras, andaimes, tapumes, torres e formas;
- III - Materiais e mercadorias empregados na alimentação, no vestuário e nos equipamentos de proteção individual;
- IV - Ferramentas, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos utilizados na obra;
- V - Frete destacado em nota fiscal de compra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 952

Página 3 de 4

Art. 4º As normas emanadas deste Decreto aplicam-se também às empresas domiciliadas em outros municípios que forem contratadas para executarem serviços descritos nos subitens 07.02, 07.05 e 16.01 da lista de serviços, no território do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Art. 5º Para os contratos entre o setor privado e o setor público, definidos como Empreitada Global somente será aceita dedução de materiais e ou mercadorias na base de cálculo do ISSQN, em conformidade com o Art. 2º desta lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições no Decreto nº.4.063, de 17 de agosto de 2018.

Buritama, 31 de julho de 2023; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Depto Municipal de Assuntos Jurídicos

JEFFERSON PAIVA BERALDO

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PORTARIA DE CHAMAMENTO Nº 005/DME RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/DME/2022.

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TORNA PÚBLICO O CHAMAMENTO DOS PRIMEIROS CLASSIFICADOS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS EM CARÁTER EVENTUAL E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR, PARA O ANO DE 2023.

O Departamento Municipal de Educação, nos termos do disposto, na Portaria Nº 10.223 de 03 de dezembro de 2018, Lei Federal Nº 9.394/96 e demais legislações

pertinentes, torna público o CHAMAMENTO dos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação, por prazo determinado, o CHAMAMENTO para atribuição eventual de classes/aulas livres ou em substituição, para a função de Professor do Ensino Fundamental I anos iniciais e de Professor do Ensino Fundamental I- Inglês, Informática, Música e Cuidador.

Art. 1º - O presente chamamento refere-se à apresentação dos classificados, relacionados a seguir, nesta portaria, para comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos do município de Buritama, sito à **Av. Frei Marcelo Manilia Nº 700**, no horário das **7h às 11h e das 13h às 17h**, para verificação dos documentos e procedimentos necessários para o processamento contratual, a fim de agilizar o processo de atribuição.

Art. 2º - O classificado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta portaria, munido dos seguintes documentos e declarações com modelo disponíveis no site da prefeitura municipal de Buritama

www.buritama.sp.gov.br/servidores/documentosparaadmissao), podendo excepcionalmente ser prorrogado, mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - De acordo com a Classificação Final, publicada no Departamento Municipal de Educação e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama no dia 26 de janeiro de 2023, e a necessidade que se apresenta para o momento, os classificados chamados são os que constam na Tabela de Classificação que segue;

CUIDADOR: COD 12

CLASS	NOME	RG
31	DORALICE ANTONIA DE ALMEIDA SCHIAVINI	975.239 MS
32	ANA CLARA DE MIRANDA SANCHES SILVA	53.023.731-3
33	KELLY APARECIDA FERNANDES RAMOS	44.749.217-2

Art. 4º - Aqueles que já possuíam vínculo empregatício junto a municipalidade, não terão a obrigatoriedade de apresentar a totalidade dos documentos relacionados no artigo 2º, devendo apenas procurar o Departamento de Recursos Humanos para receber orientação e destacar os documentos necessários.

Art. 5º - Os demais classificados não constantes dessa portaria serão chamados pelo Departamento Municipal de Educação, quando necessário, via aplicativo de mensagens instantâneas para smartphones - WhatsApp, conforme estabelecido no item 2.4.1.2 do Edital do Processo Seletivo Nº 01/DME/2022 e Declaração de Concordância assinada pelo participante quando da sua inscrição.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 31 de julho de 2023.

VANIA CRISTINA F. GAMBERA DIAS.

Diretora do Dep. Municipal de Educação.

Licitações e Contratos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 01 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 952

Página 4 de 4

Aviso de Licitação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 56/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 87/2023

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 56/2023**, COM JULGAMENTO PELO **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS DO SUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL FARMACÊUTICA E MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, A SER EFETIVADO(A) DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PEDIDO 798/2023"**. A SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO, BEM COMO PARA INÍCIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES / DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME, SERÁ REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL "GRACILIANO RAMOS", LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, N.º. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP., **COM DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO EM 14 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 08H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF**. OS ENVELOPES / DOCUMENTOS ACIMA CITADOS, CUJA APRESENTAÇÃO / EXIBIÇÃO DEVERÁ OCORRER EM SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, **QUANDO ENCAMINHADOS / ENDEREÇADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 87/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 56/2023, ANTES DA DATA ACIMA PREVISTA**, SERÃO RECEBIDOS NA SEDE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, SITUADO NA RUA MARIA FLORINDA, N.º. 1463, BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-S.P., **ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA**. O EDITAL COMPLETO, BEM COMO, DEMAIS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PODERÃO SER OBTIDAS PESSOALMENTE JUNTO ÀO REFERIDO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS, NO HORÁRIO DAS **08H00MIN. ÀS 12H00MIN.** E DAS

14H00MIN. ÀS 17H00MIN. OU POR TELEFONE, ATRAVÉS DOS N.ºS. **(18) 3691-1739** E **(18) 3691-1888** OU ATRAVÉS DOS SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: **[HTTPS://BURITAMA.SP.GOV.BR/SITE2/](https://buritama.sp.gov.br/site2/) - (LICITAÇÃO - EDITAIS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 56/2023) OU [HTTP://DOCS.BURITAMA.SP.GOV.BR/PUBLIC/LICITACA](http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacao) OP.**

BURITAMA-S.P., 31 DE JULHO DE 2023.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL